

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESAO

(Texto alterado pela Errata II – protocolo nº 16.486.723-4 – Publicado no DOE nº 10665, de 08/04/2020).

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda

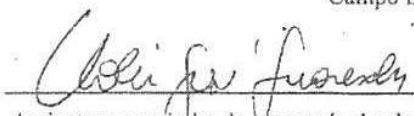
Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: HOSPITAL SÃO LUCAS
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN LTDA.
CNPJ: 75.807.073/0001-99 CNES: 0013838
Município: Campo Largo Região de Saúde: Metropolitana
Esfera administrativa: Privado, contratualizado junto ao SUS

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos 4º e 5º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos	Novos	Existente
UTI			08	08		08
Retaguarda Clínica			10	10		10

Campo Largo, 24 de junho de 2020


Assinatura e carimbo do responsável pelo
Estabelecimento


Assinatura e carimbo da Direção
da Regional de Saúde

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 - Curitiba-Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 17.136.787-5
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Interessado: Hospital e Maternidade Parolin / Hospital São Lucas
Data: 02/12/2020

mpc

DESPACHO n.º 6671/2020 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 256/2020, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 1.848.393,60** (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), por um período estimado de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 9º da Resolução SESA n.º 864/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 256/ 2020
--------------------------	--------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN / HOSPITAL SÃO LUCAS
ENDEREÇO:	Rua Generoso Marques, 2013, Campo Largo/PR
CNPJ:	75.807.073/0001-99
CNES:	0013838

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
Leitos de UTI	10	1.121,28	347.596,80
Leitos de UTI	12	800,00	297.600,00
Leitos de Retaguarda Clínica	30	300,00	279.000,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 924.196,80

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

TOTAL ESTIMADO 02 MESES	R\$ 1.848.393,60
-------------------------	------------------

Considerando a solicitação da Diretoria de Gestão de Saúde – DGS em fls. 98/99.

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido, Quadro de Detalhamento de Despesa além dos demais documentos financeiros inseridos em fls. 36/47 e fls. 92/96, também pela Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fl. 103.

Há informação em fls. 117/118 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, sendo a presente manifestação para cumprimento do inciso I do § 4º do art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

A presente Dispensa de Licitação para contratação deste estabelecimento de saúde visa substituir a Dispensa de Licitação de numeração sequencia n.º 236/2020 instruída pelo protocolo 16.844.460-5.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

D o c u m e n t o :
6671digital17.136.7875DGSDVCOCCNumeracaoSequencialDLCONTRATUALIZACAOCovid19HospitalMaternidadeParolinHospitalSaoLucasmpc.pdf

Assinado por: **Marcos Paulo do Carmo** em 02/12/2020 10:29.

Inserido ao protocolo **17.136.787-5** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 02/12/2020 10:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d9f09a52606f6dc2a97b5e8729a69a1.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 17.136.787-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 256/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Hospital e Maternidade Parolin Ltda / Hospital São Lucas, na cidade de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o nº 75.807.073/0001-99, CNES nº 0013838, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.
3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 645.196,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 924.196,80 (novecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
5. Os recursos financeiros são oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao17.136.7875.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2020 15:57.

Inserido ao protocolo **17.136.787-5** por: **Willian Mol de Souza** em: 04/12/2020 15:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
26e235eed41c023ba94d692e9842726.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	113179/2020	 Diário Oficial Executivo
Título	Autorização 17.136.787-5	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Autorização 17.136.787-5.rtf 108,06 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/12/2020 18:10	
Data de publicação		
 08/12/2020 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		07/12/20 10:15
		 Nº da Edição do Diário: 10827
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS

RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

CONTRATO N.º 0306.2289/2020 DGS

PROCESSO N.º 17.136.787-5 CNES nº 0013838

02ª RS

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e o Hospital e Maternidade Parolin Ltda / Hospital São Lucas, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Hospital e Maternidade Parolin Ltda / Hospital São Lucas, CNPJ nº 75.807.073/0001-99, CNES nº 0013838, com sede na Rua Generoso Marques nº 2013, na cidade de **Campo Largo** no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Volnei José Guareschi, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.253.419-0 SSP/PR, CPF nº 491.194.519-20, doravante denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes, as Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

IV, Memo nº 256/2020 DL, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: **22 (vinte e dois) leitos de UTI na modalidade adulto e 30 (trinta) leitos para a Retaguarda Clínica** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o Leito de UTI e o Leito de Retaguarda Clínica, até que ocorra a alta hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação;

III - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

IV - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

V - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI - Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção;

VII - Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

III - Aplicar as sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente;

IV - Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinícius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1.948.773-3 e CPF nº 573.212.489-68.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

I - Para leitos de **UTI habilitados como UTI COVID** pelo Ministério da Saúde, será realizado pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, com pagamento por meio do processamento da fatura, conforme conta cadastrada no CNES;

II - Para os Leitos de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto **não habilitados** pelo Ministério da Saúde como COVID, será realizado pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado pela ocupação do leito com recursos da Fonte 255 e de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por dia, por leito contratado, **pela disponibilidade** do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - Para os leitos de UTI **já habilitados e custeados** pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) **será** pago com recursos da Fonte 100, **complementação** para atingir o limite de até R\$ 800,00 pela disponibilidade do

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

leito e, no caso da ocupação, complementação para atingir o limite de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado, com recursos da Fonte 255;

IV - Para os leitos já habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será paga complementação de até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para atingir o valor de R\$ 1.600,00 por leito contratado pela ocupação do leito, com recursos da Fonte 255, mediante comprovação do uso do leito. Para esses leitos, não será realizado pagamento pela disponibilidade do leito, tendo em vista que o valor de R\$ 800,00 por dia, por leito contratado, já está sendo pago dentro do valor do contrato assistencial regular de prestação de serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 13.992/2020;

V - Para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

VI - O pagamento pela disponibilidade dos leitos COVID não é cumulativo, com o pagamento pela ocupação dos leitos COVID, ou seja, será realizado pagamento pela ocupação ou pela disponibilidade do leito no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se nesta cláusula, primordialmente, o contido no art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 645.196,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente à contratação dos leitos de UTI e R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 924.196,80 (novecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

e oitenta centavos), com recursos financeiros provenientes do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
10	R\$ 1.121,28	30	R\$ 300,00	R\$ 626.596,80
12	R\$ 800,00	-	-	R\$ 297.600,00
Total				R\$ 924.196,80

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo do valor mensal estimado terá previsão de execução mensal de 31 (trinta e um dias), porém, nos meses de 30 (trinta) dias a solicitação de pagamento deverá assim ser solicitada.

PARÁGRAFO QUARTO: O cálculo do valor mensal das diárias de leitos de UTI utilizados fonte 255 será realizado com base na estimativa da taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) destes leitos, podendo ser adequado conforme o percentual de utilização dos leitos no ato da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da solicitação de pagamento, caso haja a extrapolação do valor previsto por fonte, este pode ser pago com recursos restantes da previsão da fonte disponível, não sendo possível a extrapolação do valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302035.009 – Elemento de despesa 3390.3900, 3341.4100 – Fonte 100 e Fonte 263, e oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, elemento de despesa 3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020.

I - O pagamento dar-se-á pela disponibilidade ou pela utilização dos Leitos de UTI, conforme item VI do art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020, devidamente regulados pelo Complexo Regulador;

II - O pagamento dos leitos de retaguarda clínica será efetuado pela disponibilidade do Leito ao Complexo Regulador;

III - Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário auditará a ocupação dos leitos;

II - A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, considerando a disponibilidade dos leitos, equipamentos, equipes e estrutura física;

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente;

IV - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 864/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com os respectivos

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso dada a ineficácia da aplicação de outras penalidades, poderá haver a solicitação de descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou da Resolução Sesa nº 864/2020, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- II- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III- Pelas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV- Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 864/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será celebrado Termo de Registro de Apostilamento caso seja publicada portaria de habilitação de leitos pelo Ministério da Saúde, fato necessário à alteração da fonte pagadora e o reajuste dos valores contantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Volnei José Guareschi Hospital e Maternidade Parolin Ltda
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **Contrato1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/12/2020 14:25.

Assinado por: **Volnei Jose Guareschi** em 09/12/2020 16:55.

Inserido ao protocolo **17.136.787-5** por: **Edson Luiz Silva** em: 09/12/2020 13:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff424b3e9963da4919cee90d147b87ee.



CONTRATADA	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
OBJETO	TAP nº 02 ao Contrato nº 2220-122/2019 – Alteração do valor atual do contrato de prestação de serviços de operador de empilhadeira, em decorrência de reajuste de 3,89%, retroativo a 01/02/2020, para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
VALOR	O valor mensal do contrato passa de R\$ 26.509,51 (vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 27.540,74 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01/02/2020.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 19/11/2020
PE Nº	929/2017/DEAM/SEAP
EMPENHOS Nº	20034799 e 20034800
PROCESSO Nº	16.977.812-4
ASSINATURA	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA ME
OBJETO	5º TA ao Contrato nº 2220-719/2015 – Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado – CEN
VALOR	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
PRAZO	Início em 11/01/2021 e término em 10/07/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 18/11/2020
PE Nº	333/2015
EMPENHO Nº	20033575
PROCESSO Nº	16.985.424-6
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Thiago Paulo Cunha Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	IGL ALIMENTOS LTDA
OBJETO	Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar – HIRC
VALOR	R\$ 521.196,00 (quinhentos e vinte e um mil e cento e noventa e seis reais)
PRAZO	Início em 07/12/2020 e término em 05/06/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 26/11/2020
CONTRATO Nº	2220-392/2020
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Susana Helena Gai Mercer – CPF nº 352.884.859-68
DL Nº	250/2020
EMPENHO Nº	20034610
PROCESSO Nº	17.004.591-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Claudenir Cardoso Meneghetti Contratada

114612/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 16.898.132-5	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1468/2020 – SESA	
OS LOTES 01 E 02 FRACASSADOS	
OS LOTES 03,04,05,06,07 E 08 DESERTOS.	
Curitiba, 10 de dezembro de 2020	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

114618/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 16.064.224-6	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2020-SESA- (ADJUDICADO)	
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA, lotes 01 e 03, R\$ 5.759.898,96	
OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA-EPP, lote 02, R\$ 1.599.707,76	
Curitiba, 10 de dezembro de 2020	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

114534/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 08 de Dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital e Maternidade Parolin / Hospital São Lucas , CNES nº 0013838, CNPJ sob o nº 75.807.073/0001-99, Município de Campo Largo.
Objeto	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 0306.2276/2020 , relativo à contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: Oito 08 (oito) leitos de UTI na modalidade adulto e 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. 2) Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0306.2276/2020 , declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.
Termo de Rescisão	0306.2276/2020 DGS
Processo nº	16.844.460-5
Data da assinatura	09 de Dezembro de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado:	Associação San Julian Amigos e Colaboradores , com sede na Avenida Getulio Vargas nº 1900, bairro Centro, na cidade de Piraquara, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.735/0001-30, CNES nº 0018384.
Objeto:	Documento Descritivo 01º Termo de Registro de Apostilamento
Contrato nº:	0306.1074/2017
Valor:	R\$ 1.452.681,08 ao mês e R\$ 17.432.172,96 ao ano
Data da assinatura:	09 de Dezembro de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 04 de Dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital e Maternidade Parolin / Hospital São Lucas , CNES nº 0013838, CNPJ sob o nº 75.807.073/0001-99, Município de Campo Largo.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 22 (vinte e dois) leitos de UTI na modalidade adulto e 30 (trinta) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 645.196,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI e R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 924.196,80 (novecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), com recursos financeiros

	provenientes do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255.
Contrato nº	0306.2289/2020 DGS
Processo nº	17.136.787-5
Valor até	R\$ 924.196,80 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	09 de Dezembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebirim Preto, em 08 de Dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	TAKEDA FERNANDES / TAKEDA FERNANDES LTDA , com sede na Rua Antônio Amado Noivo nº 300, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Londrina, inscrito CNPJ sob o nº 17.442.347/0001-97, CNES nº 7670206.
Objeto	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato nº 0306.1024/2017 SGS, relativo à prestação de serviços para realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT) aos usuários do sus, conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula Sexta do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório. 2) Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato nº 0306.1024/2017 SGS, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.
Termo de Rescisão	0306.1024/2017 SGS
Processo nº	14.514.137-0
Data da assinatura	09 de Dezembro de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebirim Preto, em 30 de Novembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	TAKEDA FERNANDES / TAKEDA FERNANDES LTDA , com sede na Rua Antônio Amado Noivo nº 300, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Londrina, inscrito CNPJ sob o nº 17.442.347/0001-97, CNES nº 7670206.
Objeto	1) O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET – CT) aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeira programadas. 2) O valor estimado do Teto Físico Financeiro Programado para a execução do presente CONTRATO importa em até R\$ 147.505,40 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos) ao mês, e em até R\$ 1.770.064,80 (um milhão, setecentos e setenta mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao ano, com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade, perfazendo-se o valor de R\$ 8.850.324,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil trezentos e vinte e quatro reais) para a execução total do contrato pelo período de 60 (sessenta) meses. 3) O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.
Contrato nº	0306.2288/2020 DGS
Processo	17.115.855-9
Data da assinatura	09 de Dezembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/2020	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebirim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Evangélica Beneficente de Londrina/Hospital Evangélico de Londrina
Processo	16.624.868-0
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para assegurar o cuidado em situações de riscos aos usuários do Sistema Único de Saúde, médicos e acompanhantes, com a construção de uma torre com elevadores e escada enclausurada em cumprimento das normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, junto a Associação Evangélica Beneficente de Londrina/ Hospital Evangélico de Londrina, Conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 3.184.830,03 (Três milhões cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e três centavos), sendo R\$ 2.593.888,63 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE que serão repassados em 18 (dezoito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde e R\$ 590.941,40 (quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) , que serão repassados pelo ENTIDADE a título de contrapartida em 18 (dezoito) parcelas.
Data da assinatura	09/12/2020
Data da Vigência	09/12/2022
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Superintendente da Entidade.

114642/2020

Secretaria da Segurança Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para a construção do **Corpo de Bombeiros de Colombo**, sito à Rua Maria Aurora Budel Alberti s/nº, lote de terreno nº 13, quadra nº 03, Planta "Parque Industrial Guaraituba I", município de Colombo, Paraná.

114250/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: LPN 0005/2020 GMS

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP

OBJETO: “Contratação de empresa para execução da obra de construção do Corpo de Bombeiros, sito à Rua Guarã, nº 354, no município de Foz do Iguaçu”
VENCEDORA DO CERTAME: ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR ARREMATADO: R\$19.948.431,82 (dezenove milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

PROTOCOLO: 16.182.673-1

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral
Paraná Edificações

114527/2020

114701/2020